



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 606/GR, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 28/07/2010, publicada no D.O.U. de 30/07/2010, tendo em vista o que consta no Memorando nº 10/2014-REIT-PROEN, de 12.03.2014, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 30/01/2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20/09/2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Considerando a resolução CNE/CEB nº 3, de 09/07/2008 que dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 06/06/2012 que altera a Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;

Considerando a resolução CNE/CEB nº 4/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a necessidade de atualizar os elementos normativos que servem como diretrizes ao processo de reestruturação dos currículos dos cursos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 606/GR, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada, no âmbito do IFAL, em observância aos princípios estabelecidos no Projeto Político Pedagógico Institucional, resolve:

Art. 1º - Os cursos técnicos de nível médio integrado à Educação Básica serão organizados em uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos e terão uma carga horária máxima de 4.400 (quatro mil e quatrocentas) horas.

§ 1º - O total de carga horária determinada no caput deste será distribuída em 04(quatro) anos, com jornada de trabalho escolar de, no máximo, 06(seis) horas/aulas diárias de 50(cinquenta) minutos.

§ 2º - Nos cursos técnicos de nível médio integrado à Educação Básica que funcionam em regime integral, o total de carga horária determinada no caput deste artigo poderá ser distribuída em, no mínimo, 03(três) anos, com jornada de trabalho escolar de, no máximo, 09(nove) horas/aulas diárias de 50(cinquenta) minutos.

Art. 2º - A carga horária atual total de cada curso será distribuída por núcleo de formação, na seguinte disposição:

- a) Núcleo comum: 2.333,3h (2.800 horas/aulas);
- b) Núcleo integrado: 266,7 h (320 horas/aulas);
- c) Núcleo profissionalizante: configurada a partir do mínimo estabelecido para cada habilitação, observando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 3/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 4/2012;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 606/GR, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

d) Prática Profissional – 400h.

§ 1º - Os componentes curriculares que constituem o núcleo comum e o núcleo integrado do currículo serão únicos para todos os cursos, salvo o componente Desenho, não sendo permitido redução ou ampliação de carga horária a eles destinada.

§ 2º - A carga horária destinada ao núcleo profissionalizante observará o disposto na Resolução CNE/CEB nº 3/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 4/2012, não podendo ser inferior ao mínimo exigido para cada habilitação.

§ 3º – A prática profissional de que trata a alínea “d”, independente da modalidade, deverá ser desenvolvida no decorrer do curso e poderá envolver atividades de pesquisa, projetos, estágios curriculares, além de outras que resguardem a correlação com cada curso e que venham a constar no Projeto do Curso.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito a partir das turmas que iniciaram suas atividades em agosto de 2010.

Revogar a Portaria nº 880/GR, de 16.06.2011.


SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor